



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 917 • Quinta-Feira, 08 de Março de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 270/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 70 da Lei nº 1.231/1991 c/c com art. 5º inciso II, alínea "a", do Decreto nº 165/93,

#### RESOLVE:

Conceder 40% (quarenta por cento) de Adicional de Insalubridade ao servidor **ADRIANO DA SILVA CHIMENEZ**, matrícula 14215, Gari, Nível I, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com validade a contar de 13 de novembro de 2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.477 de 02/03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 06 de março de 2018.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

### LICITAÇÕES

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

#### ATA DE ABERTURA, ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, as oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação –CPL designada pelo Decreto Municipal nº 03/2018 e demais interessados, para proceder a abertura dos envelopes da Chamada Pública em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao PNAE, de início registramos que houve interesse de fornecedores individuais e grupos formais, sendo estes, **Fornecedores Individuais:** Juliete Gomes da Silva inscrito no CPF/MF sob nº 322.520.721-72; Revalino Nogueira Soares inscrito no CPF/MF sob nº 259.353.646-20; Rita Lemes Gomes, inscrita no CPF/MF sob nº 890.735.411-15; Flávio de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 569.240.701-91; **Grupo Formal** “Associação Leste Pantaneira de Apicultores” inscrita no CNPJ sob nº 04.333.417/0001-27 representada pela Sra. Maria Silvana Veiga Silveira inscrita no CPF/MF sob nº 040.623.961-49 a qual deixou de apresentar parte dos documentos exigidos no item 3.3 alínea “c” (prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Seguridade Social); **Grupo Formal** “Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio-

MS” inscrita no CNPJ sob nº 07.530.947/0001-53 representada pelo Sr. Natael Brito Machado inscrito no CPF/MF sob nº 637.183.831-87; **Grupo Formal** “Associação dos Hortifruticultores de Ivinhema-MS e Novo Horizonte do Sul-MS” inscrita no CNPJ sob nº 09.096.786/0001-67 representada pelo Sr. Aparecido de Oliveira Ribeiro inscrito no CPF/MF sob nº 103.034.482-53. Salvo as observações feitas, todos os documentos solicitados foram apresentados e considerados conforme, e não sendo necessária a abertura do prazo previsto no item 3.4 e considerando que todos os presentes abriram mão de representar recurso quanto a documentação/habilitação, a CPL da continuidade aos trabalhos, registrando a presença da Sra. Ursula Coelho de Barros – Nutricionista - Chefe do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aquidauana/MS. Dando Continuidade, abrimos os envelopes dos Projetos de Venda onde verificamos estar conforme o solicitado e que: O Fornecedor **Juliete Gomes da Silva** cotou os itens 11 - Farinha de Mandioca (2.000kg à R\$ 8,78 o kg) e 03 - Abobrinha Verde (520 kg à R\$ 4,69 o kg); O Fornecedor **Revalino Nogueira Soares** cotou os itens 08 - Cheiro Verde (4.000 maços à R\$ 2,04 o maço), 16 - Mandioca Descascada (440 kg à R\$ 5,58 o Kg) e 03 - Abobrinha Verde (2.000 kg à R\$ 4,69 o kg); O Fornecedor **Flávio de Souza** cotou os itens 16 - Mandioca Descascada (1.500 kg à R\$ 5,58 o kg) e 05 - Banana Nanica (2.680 kg à R\$ 4,33 o kg); O Fornecedor **Rita Lemes Gomes** cotou os itens 08 - Cheiro Verde (1.000 maços à R\$ 2,04 o maço), 10 - Couve (1.500 maços à R\$ 3,01 o maço) e 16 - Mandioca Descascada (1.500 kg à R\$ 5,58 o kg); O **Grupo Formal** “Associação Leste Pantaneira de Apicultores” cotou os itens 18 - mel puro de Abelha sachê de 10g (100.000 unidades à R\$ 0,30 à unidade) e 17 - Mel Puro de Abelha bisnaga 1kg (1.000 kg à R\$ 29,00 o kg) distribuídos igualmente (125 kg de mel e 12.500 sachês para cada um) entre os fornecedores José dos Santos, Nilton da Silva, Rodrigo Willy Jung, Emar Pereira da Silva Osvaldo Gomes de Brito, Vera Lúcia de Oliveira Golze, Everaldo Gonçalves de Brito e Jociane Cordeiro Valdez; O **Grupo Formal** “Associação dos Hortifruticultores de Ivinhema-MS e Novo Horizonte do Sul-MS” cotou o item 22 polpas de frutas diversas congelada (4.000 kg à 18,00 o kg); O **Grupo Formal** “Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio-MS” cotou os itens 01 - Abacaxi (4.000 kg à R\$ 5,13 o kg), 02 - Abóbora Cabotiã (2.000 kg à R\$ 3,58 o kg), 03 - Abobrinha verde (2.000 kg à R\$ 4,69 o kg), 04 - Alface (5.000 unidades à R\$ 3,06 a unidade), 05 - Banana Nanica (3.000 kg à R\$ 4,33 o kg), 06 - Batata Doce (2.000 kg à R\$ 2,86 o kg), 07 - Cebola (2.000 kg à R\$ 3,58 o kg), 08 - Cheiro Verde (4.000 maços à R\$ 2,04 o maço), 09 - Colorífico (500 kg à R\$ 9,58 o kg), 10 - Couve (2.000 maços à R\$ 3,01 o maço), 11 - Farinha de Mandioca (2.000 kg à R\$ 8,78 o kg), 12 - Iogurte de frutas 2L (2.000 unidades à R\$ 13,90 a unidade), 13 - Laranja (6.000 kg à R\$ 2,42 o kg), 14 - Leite Pasteurizado (8.000 litros à R\$ 3,24 o litro), 15 - Mamão Formosa (2.000 kg à R\$ 4,19 o kg), 16 - Mandioca descascada (3.000 kg à R\$ 5,58 o kg), 19 - Melancia (3.000 kg à R\$ 1,90 o kg), 20 - Melão Amarelo (2.000 kg à R\$ 4,75 o kg), 21 - Melão Caipira (2.000 kg à R\$ 4,56 o kg), 22 - Polpa de Frutas congelada (4.000 kg à R\$ 18,00 o kg), 23 - Repolho (2.000 kg à R\$ 2,06 o kg), 24 - Rúcula

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral  
Controlador Geral  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Agência de Comunicação (AGECOM)  
Fundação de Cultura  
Fundação de Esportes (FEMA)

**Heber Seba Queiros**  
**Edson Benicá**  
**Wezer Alves Rodrigues**  
**Euclides Nogueira Junior**  
**Archibald Joseph L.S.Macintyre**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Marcos Ferreira C. De Castro**  
**Eduardo Moraes Dos Santos**  
**Mauro Luiz Batista**  
**Gustavo Estadulho Lucarelli**  
**Ronaldo Ângelo De Almeida**  
**Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
**Humberto Antonio Fleitas Torres**  
**Alfredinho de Oliveira Junior**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1437

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



(2.000 maçãs à R\$ 3,13 o maçã), 25 – Coentro (4.000 kg à 5,41 o kg) e 26 - Tomate salada (4.000 kg à 5,41 o kg). Após a separação dos projetos de venda, foi analisado primeiramente apenas os projetos locais, sendo estes todos os fornecedores individuais habilitados e o **Grupo Formal “Associação Leste Pantaneira de Apicultores”** em seguida, considerando que pelo site do MDA (em anexo) Aquidauana não faz parte de nenhum território os itens restantes foram distribuídos entre os projetos do estado, sendo estes o **Grupo Formal “Associação dos Hortifruticultores de Ivinhema-MS e Novo Horizonte do Sul-MS”** e o **Grupo Formal “Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio-MS”**, sendo que após a classificação a distribuição dos itens aos participantes que participaram da presente chamada pública foi a seguinte: Ao fornecedor **Juliete Gomes da Silva** o item 11 - Farinha de Mandioca (2.000kg à R\$ 8,78 o kg) e o item 03 - Abobrinha Verde (520 kg à R\$ 4,69 o kg) totalizando R\$ 19.998,80; Ao fornecedor **Revalino Nogueira Soares** o item 08 - Cheiro Verde (3.000 maçãs à R\$ 2,04 o maçã), o item 16 - Mandioca Descascada (440 kg à R\$ 5,58 o Kg) e o item 03 - Abobrinha Verde (1.480 kg à R\$ 4,69 o kg) totalizando R\$ 15.516,40; Ao fornecedor **Flávio de Souza** o item 16 - Mandioca Descascada (1.280 kg à R\$ 5,58 o kg) e o item 05 - Banana Nanica (2.680 kg à R\$ 4,33 o kg) totalizando R\$ 18.746,80; Ao fornecedor **Rita Lemes Gomes** o item 08 - Cheiro Verde (1.000 maçãs à R\$ 2,04 o maçã), o item 10 - Couve (1.500 maçãs à R\$ 3,01 o maçã) e o item 16 - Mandioca Descascada (1.280 kg à R\$ 5,58 o kg) totalizando R\$ 13.697,40; Ao **Grupo Formal “Associação Leste Pantaneira de Apicultores”** o item 18 - mel puro de Abelha sachê de 10g (100.000 unidades à R\$ 0,30 à unidade) e o item 17 - Mel Puro de Abelha bisnaga 1kg (1.000 kg à R\$ 29,00 o kg) totalizando R\$ 59.000,00; Ao **Grupo Formal “Associação dos Hortifruticultores de Ivinhema-MS e Novo Horizonte do Sul-MS”** o item 22 polpas de frutas diversas congelada (2.000 kg à 18,00 o kg) totalizando R\$ 36.000,00; Ao **Grupo Formal “Cooperativa dos Produtores Rurais da Região do Pulador de Anastácio-MS”** o item 01 - Abacaxi (4.000 kg à R\$ 5,13 o kg), o item 02 - Abóbora Cabotiã (2.000 kg à R\$ 3,58 o kg), o item 04 - Alface (5.000 unidades à R\$ 3,06 a unidade), o item 05 - Banana Nanica (320 kg à R\$ 4,33 o kg), o item 06 - Batata Doce (2.000 kg à R\$ 2,86 o kg), o item 07 - Cebola (2.000 kg à R\$ 3,58 o kg), o item 09 - Colorífico (500 kg à R\$ 9,58 o kg), o item 10 - Couve (500 maçãs à R\$ 3,01 o maçã), o item 12 – logurte de frutas 2L (2.000 unidades à R\$ 13,90 a unidade), o item 13 - Laranja (6.000 kg à R\$ 2,42 o kg), o item 14 -Leite Pasteurizado (8.000 litros à R\$ 3,24 o litro), o item 15 - Mamão Formosa (2.000 kg à R\$ 4,19 o kg), o item 19 - Melancia (3.000 kg à R\$ 1,90 o kg), o item 20 - Melão Amarelo (2.000 kg à R\$ 4,75 o kg), o item 21 – Melão Caipira (2.000 kg à R\$ 4,56 o kg), o item 22 - Polpa de Frutas congelada (2.000 kg à R\$ 18,00 o kg), o item 23 - Repolho (2.000 kg à R\$ 2,06 o kg), o item 24 - Rúcula (2.000 maçãs à R\$ 3,13 o maçã), o item 25 – Coentro (4.000 kg à 5,41 o kg) e o item 26 - Tomate salada (4.000 kg à 5,41 o kg) totalizando R\$ 238.056,60. Perfazendo a presente chamada pública um valor de R\$ 401.016,00. Não havendo mais nada a registrar a CPL e mesmo sem nenhuma interposição de recursos feita até a presente data a CPL resolve desde já autorizar a publicação da presente ata no diário oficial do município e, visto que não houve nenhuma interposição de recursos pelos presentes quanto a classificação e distribuição dos itens, resolvemos desde já adjudicar os itens aos fornecedores devidamente classificados e enviar o presente processo para parecer jurídico e homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar a CPL encerra lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme é assinada pelos presentes e em seguida deu por encerrada a presente sessão.

Aquidauana/MS, 07 de março de 2018.

Revalino Nogueira Soares  
Flávio de Souza  
Rita Lemes Gomes  
Mária Silvana Veiga Silveira  
Natael Brito Machado  
Aparecido de Oliveira Ribeiro  
Ranulfo Alves de Menezes  
Suplente da CPL  
Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL  
Murilo Faustino Rodrigues  
Membro da CPL  
Úrsula Coelho de Barros

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 037/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23 de março de 2018 às 08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Objeto:** Ata de Registro de Preços para futura Aquisição de fórmula láctea e infantis para atender o Programa de Recuperação do Estado Nutricional, Serviço de Atendimento Domiciliar, Unidade de Acolhimento do município de Aquidauana/MS.

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com). Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 06 de Março de 2018.

Murilo Faustino Rodrigues  
Membro da CPL

### **AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 038/2018** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26 de março de 2018 às 08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Objeto:** Ata de Registro de Preços para futura Aquisição de materiais esportivos e premiações destinados ao atendimento nos eventos previstos, programados e apoiados pela Fundação de Esporte do Município de Aquidauana (FEMA).

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com). Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 06 de Março de 2018.

Murilo Faustino Rodrigues  
Membro da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 21/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2018**  
**ADENDO n. 01 AO EDITAL – REGISTRO DE PREÇOS**

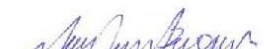
O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 03/2018, torna público o ADENDO n. 01 ao Edital e anexos do Pregão Presencial n. 07/2018, o presente adendo se fez necessário após interposição de impugnação ao edital a qual foi parcialmente acatada pelo Município. O objeto do presente adendo é acrescentar na cláusula 7.1.3 do edital a alínea "b)" com a seguinte redação: "Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (exemplo: registro no CREA/MS ou visto deste, no caso de empresas não sediadas no Estado)."

Por entender que o presente adendo não afeta a elaboração das propostas, as demais disposições do Edital ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 07 de março de 2018.

  
 Rogério Dumont Silva Ferreira  
 Presidente da CPL

  
 Ranulfo Alves de Menezes  
 Suplente da CPL

  
 Murilo Faustino Rodrigues  
 Membro da CPL

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2018**

**Resposta da Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.110/0001-43, impugnou no dia 07 de março de 2017 o edital acima referido com as alegações abaixo relacionadas:

Alega que o edital do modo que se encontra, a empresa que oferecer o melhor preço poderá não possuir a habilitação exigida pelo CREA (conforme resoluções do CONFEA e leis citadas).

Solicita a exigência na habilitação de vários documentos relativos ao CREA, como Certidão de Registro e Quitação, vínculo profissional e outros.

De início esclarecemos que o edital exige **para execução dos serviços profissionais habilitados** e que a empresa deverá possuir profissional devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto ao município de Aquidauana/MS (cláusulas 11.3 e 11.4 do edital). Consta na primeira página do recurso apresentado que "conforme o CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, **toda execução de serviços de instalação, manutenção de ar condicionado deverá ser exigida a apresentação de profissional competente...**", sendo assim entendemos que o edital atende ao que foi exposto pelo impugnante.

Quanto ao registro da empresa no CREA, após fazermos a leitura da Lei 5.194/66, da Lei 6.496/77 e da Resolução CONFEA nº 218/73 entendemos que dentre outras coisas, pode ser considerado exercício ilegal da profissão a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de engenharia e que não possua registro nos Conselhos Regionais.


Considerando que toda e qualquer exigência de qualificação técnica deve ser concebida de modo a não impor custos prévios à celebração dos contratos (súmula 272/2012 TCU) a CPL portanto resolve não acatar a solicitação referente a comprovação do vínculo profissional na habilitação e demais documentos relacionados, mesmo porque para a execução dos serviços a empresa deverá ter profissionais habilitados e esta na habilitação apresentará declaração de que conhece e aceita as condições do edital.

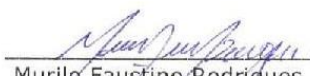
Observamos que caso algum licitante apresente profissional sem a devida qualificação ou que um profissional não habilitado assine algum documento como se habilitado fosse, estes estarão cometendo uma ilegalidade e serão penalizados pelos órgãos fiscalizadores e consequentemente pelo Município. Salientamos que o certame trata-se de registro de preços que não obriga o município a firmar as contratações dele advindas e que não tem nenhum sistema de ar condicionado de grande porte e alta complexidade, tais como sistemas de climatização central/predial.

Sendo assim, a CPL resolve acatar parcialmente o recurso interposto, promovendo o devido adendo ao edital o qual exigirá para qualificação técnica o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, as demais disposições do edital continuarão inalteradas.

Aquidauana, 07 de março de 2018.

  
 Rogério Dumont Silva Ferreira  
 Presidente da CPL

  
 Ranulfo Alves de Menezes  
 Suplente da CPL

  
 Murilo Faustino Rodrigues  
 Membro da CPL

## EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2017**

**CELEBRADO EM:** 26/02/2018

**CREADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**COMPRADOR (A):** CCE – CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA - ME.

**OBJETO:** Alienação onerosa Lei 2.526/2017 – Alienação onerosa da área que menciona, e dá outras providências. Referente a Lei Ordinária nº 2.526/2017, publicada no diário oficial do município de 13 de julho de 2017 edição nº 763 (21-01-0001).

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 621.119,31 (seiscentos e vinte e um mil cento e dezenove reais e trinta e um centavos).

**PRAZO:** O Contrato terá vigência até 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura até 01/09/2021.

**ASSINATURAS:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro e CCE – CENTRO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA - ME.

## RESOLUÇÕES

**Republica-se por Incorreção**  
**Resolução CMAS nº 001/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº 2.349/2014, considerando deliberações da plenária realizada em reunião extraordinária no dia 29 de janeiro de 2018, na sala de reuniões dos Conselhos.

**RESOLVE:**

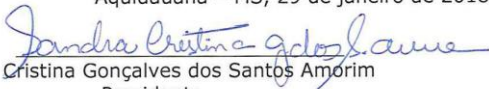
**Art. 1º** - Aprovar a Partilha para repasse do Recurso Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2018, como segue:

Piso	Unidade Ex.	Natureza Jurídica	Tipo de Serviço	Público	Prev. Atend.	Valor Anual
Piso Básico Variável 2.1.2.2/Benefícios Eventuais	Centro de Referência da Assistência Social da Nova Aquidauana	CRAS Nova Aquidauana	PSB(Benefício Eventual)	Família	20	21.409,80
Piso Básico Variável 2.1.2.2/Benefícios Eventuais	Centro de Referência da Assistência Social da Vila São Pedro	CRAS São Pedro	PSB(Benefício Eventual)	Família	20	21.409,80
Piso Básico Variável 2.1.2.1 Serv. PSB	Centro Municipal de Convivência do Idoso	CCI Centro de Convivência do Idoso	PSB)Serv. Convivência/Fortalecimento de Vínculos	Idosos	102	40.004,28
Piso Fixo de Média Complexidade	Centro de Referência Especializada da Assistência Social	CREAS	PSEMC)Serv. Prot. Aten. Especializada da Família/Indivíduo-PAEFI	Família	50	23.803,56
Piso Variável de Média Complexidade	Sociedade Pestalozzi de Aquidauana	Unidades Privadas	PSEMC) Serv. Prot. Social Esp.	Pessoas com Deficiência	216	53.439,48
Piso Fixo de Alta Complexidade	Unidade de Acolhimento I	Unidades Públicas	PSEAC) Serv. Acolhim. Instit. Abrigo Institucional I	Crianças e Adolescente	22	114.051,24
Total geral						274.118,16

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Aquidauana – MS, 29 de janeiro de 2018

  
 Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim  
 Presidente